



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS



PORTARIA Nº 037/FPS/PMJP/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Sonisdete Maria Carvalho”

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 10.617/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora SONISDETE MARIA CARVALHO, brasileira, portadora do RG nº 285295 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 242.403.702-72, cadastro/matricula nº 11876, no cargo de Prof. Licenciatura Plena – P-II, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 06/05/2002, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-14406/2018 e por força do inciso I no §1º e os §§4º e 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com os incisos I, II e III, e §§1º e 2º do artigo 31, e o artigos 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20 de julho de 2005, e considerando a Decisão Judicial exarada nos autos 7003609-67.2020.8.22.0005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria conforme critérios estabelecido em lei para os servidores ativos (conforme o §8º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e com o artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 07 de julho de 2019.

Eliane Cristine Silva

Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº 10613/GAB/PM/JP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br